



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 057/92

38

De 23 de Junho de 1992.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS'
DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E '
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito do Município'
de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições le '
gais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e pro '
mulga a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir de 01 de Junho de 1992
os padrões de vencimentos dos '
servidores públicos municipais, ficam reajustados nos termos da Tabe '
la seguinte:

REFERÊNCIA

VALOR

01.....	Cr\$ 218.531,00
02.....	Cr\$ 378.065,00
03.....	Cr\$ 420.521,00
04.....	Cr\$ 454.873,00
05.....	Cr\$ 481.161,00
06.....	Cr\$ 521.637,00
07.....	Cr\$ 555.977,00
08.....	Cr\$ 572.107,00
09.....	Cr\$ 600.281,00
10.....	Cr\$ 623.612,00
11.....	Cr\$ 683.190,00
12.....	Cr\$ 731.718,00



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

.2.

... Continuação da Lei Complementar nº 057/92.


39

13.....	Cr\$	768.584,00
14.....	Cr\$	854.013,00
15.....	Cr\$	974.296,00
16.....	Cr\$	1.172.282,00
17.....	Cr\$	1.218.853,00
18.....	Cr\$	1.358.583,00
19.....	Cr\$	1.475.078,00

ART. 2º - Fica assegurado ao servidor público municipal, como padrão mínimo de vencimentos, o salário mínimo, fixado em Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

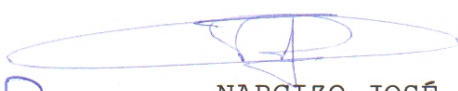
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES

-Prefeito Municipal-


FERNANDO PROENÇA

Diretor de Recursos Humanos


NARCIZO JOSÉ

Procurador Geral


CÉLIO GARCIA DE SALES

Diretor de Finan. e Planejamento



Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

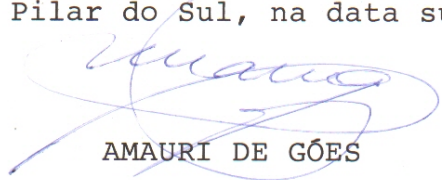
ESTADO DE SÃO PAULO

.3.


... Continuação da Lei Complementar nº 057/92.

40

Registrada e publicada na Secretaria ' da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


AMAURI DE GÓES

Chefe de Secretaria



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL	
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP	
Este documento foi arquivado hoje,	
em	22/06/92
Pilar do Sul,	25/06/92
O Func.	